



LEI Nº 1138/2020

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial, no valor de **R\$ 62.200,00 (Sessenta e Dois Mil e Duzentos Reais)**, na forma a seguir detalhada:

Código	Descrição	Fonte	Valor
09- ÓRGÃO	SECRETÁRIA DE AÇÃO SOCIAL		
11-UNIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08	ASSISTENCIA SOCIAL		
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA		
082440009	GESTAO DA AÇÃO SOCIAL		
082440009.2.039000	PROGRAMA FEAS – INCENTIVO V		
4.4.90.52.00.00.00 (593)	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	769	R\$ 15.000,00
3.3.90.30.00.00.00 (594)	MATERIAL DE CONSUMO	769	R\$ 42.200,00
3.3.90.39.00.00.00 (595)	OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	769	R\$ 5.000,00
TOTAL			R\$ 62.200,00

Art. 2º Como recurso para o crédito que trata o artigo anterior, fica utilizada a importância de R\$ 61.401,70, Provenientes de Superávit Financeiro no exercício anterior e R\$ 798,30 de Provável excesso de arrecadação na Fonte 769 nos termos previstos no art. 43, § 1º, inc. I e II, da Lei 4.320/64.

Art. 3º As alterações constantes desta Lei ficam incorporadas às ações do PPA e o Anexo de Metas e ou Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Lázaro da Costa, Quinta do Sol, 03 de Março de 2020.

JOÃO CLAUDIO ROMERO
PREFEITO MUNICIPAL